

215 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:814D0A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado e compartilhado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)

Contratada: VOXX TELECOM LTDA CNPJ 09.009.857/0001-47

Valor: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) global, sendo que o valor para o item (01) será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente em um total de 12 (doze) meses, já para o item (02) o valor será de R\$ 483,33 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensalmente por um total de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Principal: 40

Desdobrada: 1434

Reserva: 38

Data de Assinatura: 28/03/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DAF73B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMAS

Resolução nº 05/2023

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Gestão IGD-M e IGD SUAS e Serviços - exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 20/03/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Gestão IGD-M e IGD-SUAS e Serviços - exercício de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 20 de março de 2023.

LEONILDA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:04EE2FA8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 4 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04 - CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar mandato 2024-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Amazonas, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 532/92 e no seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Amazonas/ PR.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- *Sheila Molkenthin, Presidente do CMDCA*
- *Elaine Cristina M. Kazeker - Coordenadora*
- *Ocimar de Paula Júnior, representante da Sociedade Civil - APAE de Porto Amazonas;*
- *Luciêli Cristina de Mello, representante da Sociedade Civil- AMAS de Porto Amazonas*
- *Gislaine Carvalho de Quadros, representante do Poder Público- Prefeitura do Município de Porto Amazonas - DEMEC*
- *Graciane Hoinatski - representante do Poder Público- Prefeitura do Município de Porto Amazonas - CRAS*

§ 1º Cabe a Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu Coordenador;

§ 2º Não havendo definição por este critério, a Comissão Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº01/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidatura e outros incidentes ocorridos